

## PORTARIA Nº 0685/2025/GBSES

**Institui o Comitê Setorial de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025.**

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação, conforme dispõe o artigo 7º, inciso III, do Decreto nº 1.428, de 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Setorial de Segurança da Informação responsável pela gestão operacional e estratégica na governança da segurança da informação no âmbito do órgão, composta pelos seguintes membros:

I Lúcia Maria de Almeida, matrícula 115471 (titular), pela Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde;

II Andrieli Mendes de Souza Junges, matrícula 296546 (titular), e Elizaine de Campos Oliveira, matrícula 347555 (suplente) pelo Gab. da Secretaria de Estado de Saúde;

III Adriano Sanches Okimoto, matrícula 67934 (titular) e Camila Oliveira Freitas, matrícula 267800 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta Executiva de Saúde;

IV Wendson Jesus Ferreira Alves, matrícula 326628 (titular) e Fabiano Benedito Fontes Eugênio, matrícula 345711 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta Gestão Hospitalar;

V Yago Barros Castelo de Carvalho, matrícula 322486 (titular) e Danielle A. Ribeiro da Costa Leite, matrícula 104164 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas;

VI Állirson Oliveira Fortes Pereira, matrícula 71483 (titular), Ícaro Ferreira da Silva, matrícula 108041 (1º suplente) e Nelito Junior Pereira de Oliveira, matrícula 318965 (2º suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta do Complexo Regulador;

VII Rodolfo Rossmann Gonçalves, matrícula 350477 (titular) e Ethienilson Leonam Arruda Ribeiro, matrícula 343879 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde;

VIII Ivone Lucia Rosset Rodrigues, matrícula 108583 (titular), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças;

IX Cristiane Cruz dos Santos Mello, matrícula 111594 (titular), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica;

X Ivan dos Santos Moraes Junior, matrícula 278555/6 (titular) e João Francisco Borba, matrícula 106879 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação;

XI Lucas Martinho Brandão, matrícula 295436 (titular) e Vitória Cristina Corrêa Garcia, matrícula 305059 (suplente), pelo Gab. Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos;

XII Lucielena Mello, matrícula 111358 (titular) e Mara Andreia Pereira Fagundes da Silva, matrícula 106271 (suplente), pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados;

XIII Samya Kelma Quinteiro, matrícula 116006 (titular) e Carlos Augusto Gomes Santana, matrícula 79035 (suplente), pela Auditoria Geral do SUS;

XIV Marisa Auxiliadora Xavier Dorilêo Negretti, matrícula 58070 (titular) e Rodrigo Afonso da Costa Ribeiro, matrícula 104727 (suplente), pela Ouvidoria Setorial de Saúde;

XV Cathyelle Karinne Silva Alt, matrícula 289254 (titular) e Flávia Carolina Aires de Alexandria, matrícula 353566 (suplente), pela Unidade Jurídica;

XVI Eliseu de Carvalho Rangel, matrícula 126704 (titular) e Abílio Camilo Fernandes Neto, matrícula 73849 (suplente), pela Unidade de Desenvolvimento Organizacional.

§1º O Comitê Setorial de Segurança da Informação, será composto, obrigatoriamente, pelo Gestor Setorial de Segurança da Informação.

**Art. 2º** As atividades do Comitê Setorial de Segurança da Informação consistem em:

- I acompanhar a execução do Plano de Segurança da Informação;
- II avaliar periodicamente a efetividade da PSI em vigor;
- III redigir manuais, procedimentos operacionais e instruções normativas específicas;
- IV propor mecanismos de controle de acesso físico e lógico; e
- V colaborar na elaboração e atualização do inventário de ativos de TI.

**Art. 3º** Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Comitê Setorial de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I auxiliar o Gestor Setorial de Segurança da Informação na implementação das ações de segurança da informação;
- II propor à SEPLAG alterações na Política de Segurança da Informação;
- III propor normas internas relativas à segurança da informação;
- IV sugerir medidas e procedimentos para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- V propor práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação a partir do inventário das áreas de ambiente tecnológico, equipamentos de tecnologia, softwares, banco de dados e dados pessoais.

**Art. 4º** O Comitê Setorial de Segurança da Informação deverá se reunir dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta portaria, com vistas a se encaminhar a confecção de um plano de ações preliminar, em face do exposto nos artigos 2º e 3º supracitados, bem como um regimento interno que oriente o funcionamento do foro.

§ **único** Os referidos plano de ações e regimento interno deverão ser encaminhados para publicação dentro de um prazo máximo de 60 dias após a reunião de que trata este artigo.

**Art. 5º** Dissolve-se o Comitê Gestor da Política de Segurança da Informação (CGPSI) da SES-MT.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

**Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.**

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)